



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 147/2022 – PROJETO DE LEI 58/2022

Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei 58 de 2022, que “Revoga p art. 2º da Lei Municipal nº 1617 de 06 de maio de 2021 e dá outras providências.”

### CONSULTA:

Após apresentação do PL 58/2022, vem a Assessoria Jurídica dessa Casa Legislativa emitir parecer.

### PARECER:

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

O projeto veio redigido em linguagem parlamentar, acompanhado de sua justificativa, que o baseia legalmente.

Trata-se de um projeto de conteúdo simples, enviado em caráter de urgência, por ser um cumprimento de uma medida liminar judicial.

O PL vem revogar o artigo de uma Lei, aprovada e promulgada em 2021, onde em seu artigo 2º nomeia o Posto de Atendimento Municipal do Taboão, com o nome de Joaquim Cassiano.

Ocorre que este homenageado ainda está vivo, e após uma denúncia particular feita ao MP, foi instaurado um processo judicial, onde definiu liminarmente que o nome fosse retirado.

Cumpre esclarecer que a Lei 1617/22 dispõe sobre a instituição e denominação do Posto de Atendimento Municipal para fins de gestão, descentralização e atendimento aos moradores do Taboão e Zona Rural, dessa forma, não se trata apenas de Lei que apenas homenageia alguém, mas sim de demais definições acerca do posto em questão, as quais serão mantidas no corpo da Lei.

Diante do exposto, não há nada que impeça a aprovação do PL em questão,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

devendo o mesmo ser apreciado pelos nobres vereadores, uma vez que se trata de cumprimento de medida judicial.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 25 de outubro de 2022.

  
Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104